LEI ORDINÁRIA Nº 1128

de 07 de março de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras junto à Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão do Sul - Fundação Chapadão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de pavimentação, com utilização de maquinários, equipamentos e pessoal, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão do Sul - Fundação Chapadão, num total de 2.200 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º..

A efetivação da obra será arcada pelos cofres públicos municipais, ficando a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão do Sul - Fundação Chapadão, obrigada a fornecer os seguintes materiais: pó de pedra, pedra brita e cascalho.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4°..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 07 de Março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em